



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.608/2009

"Autoriza contratação temporária para atender à Secretaria Municipal de Administração"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária, da seguinte forma:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) **01 (um) Agente de Crédito** – para atender a agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração.

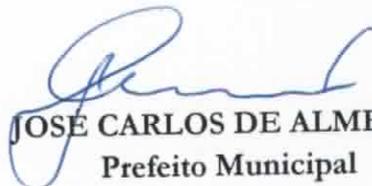
Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O Contrato terá início a partir da vigência desta Lei, com término no dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal